

CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMININISTRAÇÃO

Vivemos num mundo global, em constante evolução tecnológica e intercultural. Vivemos numa sociedade dominada pelas redes de informação e comunicação, onde a licitude resolutive já não vem da hierarquia, mas do consenso. O desenvolvimento depende da confiança e de valores como a cooperação e participação de todos, e, por isso, necessitamos de medidas e critérios de atuação universais.

Neste sentido, e com o apoio, envolvimento e participação de todos, cabe à Administração do Grupo Onis assegurar a implementação, coordenação e concretização do Código de Ética e Compliance.



José Domingos Silva
CEO e Administrador executivo



Filipe Lopes
CFO e Administrador executivo

Acreditamos que, na base do nosso ADN, está a integridade dos valores que nos caracterizam e sustentam o nosso propósito: “construir um futuro sustentável”.

Afiançamos que a honestidade, transparência e respeito são essenciais na construção de relações duradouras e de confiança com os nossos stakeholders. Desta forma, para garantir que estamos em conformidade com todas as leis e regulamentos, o Grupo Onis adota uma política rigorosa de compliance. O nosso programa inclui medidas para prevenir, detetar e corrigir violações de leis, normas e regulamentos aplicáveis às várias áreas de atuação do Grupo.

É fundamental que todos – nós, que pertencemos a este grupo – estejamos comprometidos com o código de ética e compliance. Devemos ser sensíveis à sua importância e adotar as suas diretrizes em todos os aspetos do nosso trabalho. O Grupo Onis assenta numa relação de compromisso com as suas responsabilidades. É esse mesmo compromisso que temos de assumir ao estar plenamente informados quanto às leis e regulamentos que se aplicam



Américo Gomes
COO e Administrador executivo

às nossas atividades e agir de acordo com os mesmos.

A Administração do Grupo Onis está empenhada na manutenção de um ambiente de trabalho onde a ética e a integridade têm lugar obrigatório. O programa que agora implementamos, é vital para o bom funcionamento de Grupo. É, precisamente por isso, que gostaríamos de reforçar a importância que existe, da parte de todos os colaboradores, em cumprirem com as suas obrigações de compliance e alertarem para quaisquer suspeitas que possam haver de violações às normas implementadas.

Agradecemos, assim, a todos os nossos colaboradores, stakeholders, clientes, fornecedores, e demais, pelo sentido de compromisso com os valores e cultura do Grupo Onis. Queremos também deixar o nosso agradecimento por fazerem parte desta equipa. Sabemos que, juntos, podemos garantir que o Grupo continue a ser um exemplo de ética e integridade nos diversos sectores em que está presente.

1. OBJETO

- a. O presente Código de Ética e Compliance tem como finalidade transcrever a nossa missão, valores e princípios, bem como o nosso comportamento.
- b. A ONIS compromete-se a conduzir todas as suas atividades, relações intra e extra Grupo com dedicação, empenho, imparcialidade, profissionalismo e integridade.
- c. O presente Código de Ética e Compliance, doravante abreviado por “Código” tem como finalidade intrínseca delimitar os alicerces da ética e da conduta empresarial.
- d. Os nossos alicerces refletem os critérios que o grupo e os seus stakeholders devem assumir e exigir dos outros, de forma a promover um ambiente de trabalho adequado/promissor, e proteger a reputação e a sustentabilidade da empresa, relativamente ao relacionamento económico, organizacional, ambiental e social.
- e. O Código de Ética e Compliance reflete um conjunto de regras que pautam a atuação da ONIS.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- a. O Código aplica-se a todos os stakeholders, administradores, colaboradores, donos de obra, subempreiteiros e fornecedores.
- b. Todos devem respeitar o presente Código no desempenho das suas tarefas diárias, uma vez que devem formular o modelo comportamental adequado com a cultura empresarial do Grupo.
- c. Todos são responsáveis por garantir a aplicação dos princípios e valores plasmados neste código.

3. INTERPRETAÇÃO

- a. O presente Código deverá ser interpretado conjuntamente com as demais políticas do grupo, tendo por base os princípios básicos de ética e da deontologia social.
- b. Caso se depare com uma questão legal ou ética e não seja possível encontrar uma resposta no presente código, devem ser consultados para aconselhamento, a Comissão de Ética e Compliance, que emitirá o respetivo parecer.

4. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE COMPLIANCE

- a. Ficam desde já nomeados os seguintes membros:
 1. **Vítor Emanuel Viana Alves**, Assessor da Administração colabora no grupo desde 2016.
 2. **Marta Alves Gomes da Costa**, Diretora de Recursos Humanos colabora no grupo desde 2016.
 3. **João Pedro dos Santos Costa**, Diretor do Departamento de Qualidade Higiene e Segurança colabora no grupo desde 2016.
 4. **Carolina de Pinho Martins Rainho**, Diretora do Departamento Jurídico colabora no grupo desde 2020.
 5. **Beatriz Almeida Catarino**, Advogada, colabora no grupo desde 2022.

- b. O mandato tem a duração de 02 (dois) anos.
- c. A comissão de ética e compliance decide por unanimidade ou por maioria.

5. FUNÇÕES DE COMISSÃO ÉTICA

- a. Compete a Comissão Ética:
 - 1. Receber denúncias;
 - 2. Analisar as manifestações de inconformidade, bem como propor a aplicação de sanções e medidas disciplinares, quando considere adequado;
 - 3. Analisar de riscos;
 - 4. Receber sugestões;
 - 5. Emitir de pareceres.

6. VISÃO, MISSÃO, VALORES E PRINCÍPIOS

No desenvolvimento das nossas atividades consideramos e reconhecemos as nossas responsabilidades para com todos os nossos colaboradores e para com todos com quem nos relacionámos.

- a. Visão - pretendemos ser uma referência dos setores onde atuamos e ser reconhecidos pela qualidade e inovação, assumindo uma identidade de um grupo dinâmico, forte e irreverente.
- b. Acreditamos que a nossa missão é seguir a qualidade e a inovação, privilegiando a diversificação e parcerias estratégicas alicerçadas à sustentabilidade, respeitando as comunidades.
- c. Por sua vez, os valores representam os princípios pelos quais a ONIS GROUP, pauta toda a sua atuação, designadamente:
 - 1. Rigor;
 - 2. Ambição;
 - 3. Integridade;
 - 4. Cooperação;

5. Inovação;
6. Solidariedade.

7. DENÚNCIA DE CONDUTAS INADEQUADAS

- a. Cada colaborador tem a responsabilidade na criação de um ambiente organizacional, onde todos se sintam motivados para apresentar questões ou denunciar situações desconformes.
- b. Será garantida a confidencialidade do colaborador que denuncie qualquer irregularidade, não podendo o colaborador sofrer qualquer retaliação futura, sendo-lhe assegurada a sua normal evolução na empresa e a proteção contra todo o tipo de discriminação, despromoção, pressões ou assédio.
- c. Podem também os fornecedores e prestadores de serviços e todos aqueles com quem nos relacionamos reportar qualquer situação de incumprimento.
- d. As violações ao código podem resultar em medidas disciplinares que poderão culminar em despedimento.
- e. As violações ao presente código que possam configurar a prática de crime será remetida às autoridades competentes.

8. RESPONSABILIDADE COM OS COLABORADORES

- a. A ONIS GROUP atua numa cultura aberta, honesta, confiante e respeitadora pelas pessoas, assim garante o tratamento dos colaboradores com consideração e justiça, valorizando a igualdade e respeitando a diversidade.
- b. Promovemos a igualdade de oportunidades, no que se refere ao acesso ao trabalho, à ocupação efetiva, à formação profissional, à progressão de carreira e a uma política salarial justa e equilibrada.
- c. Provemos também a conciliação da vida profissional com a vida

peçoal e familiar dos nossos colaboradores, na proteção da maternidade e paternidade.

- d. Promovemos o desenvolvimento profissional e pessoal dos nossos colaboradores, incentivando a sua formação de forma constante e adaptabilidade das condições de trabalho.

9. RESPONSABILIDADES NO TRABALHO

- a. A atuação da ONIS rege-se pela transparência e observância de todos os deveres deontológicos:

1. **Conflitos de interesses:** os colaboradores não devem intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou amizade. Salvo autorização expressa da comissão de ética.
2. **Assédio:** Não são tolerados quaisquer comportamentos que possam configurar assédio, quer moral, quer sexual, incluindo formas de intimidação.
3. **Uso de Drogas, Estupeficientes e Álcool:** Durante o período de trabalho os colaboradores estão expressamente proibidos de utilizar e/ou consumir álcool, drogas, estupeficientes ou outras substâncias ilícitas. A infração desta norma, terá consequências disciplinares graves.
4. **Corrupção e suborno:** Não é permitido quaisquer atos ou procedimentos em que se ofereça ou aceite compensações ou benefícios, para influenciar o comportamento de um indivíduo no sentido de conseguir vantagens ou desvantagens, contrárias ao normal funcionamento das regras comerciais e concorrenciais.
5. **Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo:** Todos os colaboradores devem promover uma cultura de

prevenção e garantir o respeito dos diplomas legais. Assim, devem atuar com particular zelo e diligência na condução dos procedimentos instituídos de identificação, aceitação e conhecimento de clientes e no acompanhamento continuado da relação de negócio, em particular mediante a aplicação de todos os procedimentos controlo interno e gestão de risco, analisando as operações realizadas no decurso dessa relação/operação.

b. Relações com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e concorrentes

- 1. Clientes-** Todos os colaboradores devem ter como foco principal das suas ações no desenvolvimento de uma relação de empatia e confiança com os clientes, alicerçada na melhor proposta de valor, para garantir a satisfação.
- 2. Fornecedores e prestadores de serviços-** Todos os colaboradores na contratação de fornecedores e de prestadores de serviços devem observar sempre os princípios da transparência, da boa-fé, da igualdade de oportunidades e da concorrência.
- 3. Concorrentes:** Todos os colaboradores na relação com os concorrentes devem pautar pelo respeito e urbanidade.
- 4.** A violação das normas deste código pelos fornecedores e prestadores de serviços devem ser prontamente comunicadas à Administração, sem prejuízo de se verificar se existe incumprimento do respetivo contrato de fornecimento.

- c. **Relações com a comunicação social:** Toda a informação da ONIS é protegida contra a utilização ou divulgação não autorizada, assim o Departamento de Comunicação e Marketing é único responsável pela comunicação social, transmitindo a comunicação de forma rigorosa, pautada por padrões de ética, integridade e transparência para com os órgãos de comunicação social, preservando o sigilo e a preservação da informação confidencial dentro dos interesses da empresa.
- d. **Relações com a comunidade:** As ações são dirigidas ao bem-estar da comunidade envolvente, temos como objetivo contribuir para o desenvolvimento económico e de bem-estar da comunidade onde a organização desenvolve a sua atividade, tendo como base o respeito. Apoiamos a participação voluntária de colaboradores em ações sociais e culturais.
- e. **Trabalho Infantil:** São proibidas quaisquer situações que envolvam trabalho infantil ou forçado.
- f. **Responsabilidade com o ambiente:** A sustentabilidade da empresa e dos seus negócios é uma responsabilidade de todos os colaboradores, devendo cada um, individualmente, dar o seu contributo para serem atingidos os objetivos definidos.

10. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA EMPRESA

- a. Os Colaboradores estão obrigados a proteger a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar de forma não autorizada para a obtenção de vantagens para si ou para terceiros.
- b. O registo documental assegura a transparência e o controle dos negócios da empresa. Todas as operações têm de ser suportadas pela documentação necessária.

- c. Qualquer dúvida ou questão relacionada com a área financeira, deve ser reportada ao Diretor Financeiro e, na ausência ao Diretor Geral.

11. PRÁTICAS DESLEAIS

- a. Proibição de práticas desleais: Todos os colaboradores assumem de forma leal para com os clientes, fornecedores e concorrentes, nunca retirar vantagens desleais. É proibido o recurso a manipulação, ocultação, abuso de informação privilegiada, apresentação inexata de factos materiais ou qualquer outra prática desleal.
- b. Leis da Concorrência – A ONIS cumpre estritamente todas as leis da concorrência aplicáveis aos diversos sectores.

12. AS NOSSAS RELAÇÕES COM OS COLABORADORES

- a. **Proteção de dados pessoais e privacidade dos colaboradores** – A ONIS recolhe, conserva e retém apenas os dados exigidos por lei.
- b. **Igualdade de Oportunidades e não discriminação** – A ONIS confere oportunidades salariais nas suas práticas de contratação e promoção, nos benefícios e nos salários. Não são tolerados quaisquer atos raciais.
- c. **Assédio Sexual e Outros** – É proibida qualquer forma de assédio, praticada aquando do acesso ao emprego ou na execução do próprio contrato de trabalho ou formação profissional.
- d. **Segurança no Local de Trabalho** – A saúde, segurança e proteção dos nossos colaboradores assume importância revigorante. São cumpridas todas as regras relativas à segurança e higiene ocupacionais no local de trabalho, com o objetivo de promover uma cultura de trabalho responsável, preocupada com a saúde.
- e. **Formação** – A ONIS adota um plano de formação que visa proporcionar a cada colaborador uma formação contínua e um desenvolvimento pessoal.

- f. **Inovação** – A ONIS implementa nos diversos setores o uso da tecnologia e a inovação nas suas áreas de negócio, com o objetivo de maximizar o seu retorno de exploração.

13. CANAL DE DENÚNCIA

A ONIS adota a implementação de um canal de denúncia interno, que se encontra regulado na política do canal de denúncia.

Qualquer irregularidade deve ser reportada através do link: https://whistleblowersoftware.com/secure/canal_de_denuncia_ONIS_GROUP_SA.

14. FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- a. A nossa Política de Formação e Comunicação tem como objetivo assegurar as necessidades de formação e comunicação, adaptadas a cada setor, bem como as funções que cada colaborador desempenha.
- b. Neste sentido, cada colaborador, pode propor a sua chefia direta a realização de formação. No entanto, ao longo da carreira profissional, a ONIS propõe a formação constante de cada colaborador, designadamente:
1. Formação de acolhimento, onde são abordados diversos temas tais como: apresentação corporativa, parcerias e benefícios, procedimentos internos, e ainda acolhimento dos diversos departamentos.
 2. Formação de contextualização de local de trabalho consoante a função de cada colaborador;
 3. Formação específica à medida das exigências de cada função.

15. BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

- a. A ONIS GROUP adota uma política de prevenção ao branqueamento de capitais e ao financiamento ao terrorismo que tem como objetivos:
1. Cumprir com as obrigações legais relacionadas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo.
 2. Proteger a reputação da empresa ou instituição;
 3. Identificar e mitigar os riscos associados à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo;
 4. Assegurar que as atividades da empresa ou instituição sejam conduzidas de forma ética e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

16. SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE DE TRABALHO

O Grupo ONIS valoriza a saúde, a segurança e o bem-estar dos seus colaboradores como pilares essenciais para o desenvolvimento sustentável das suas atividades.

Reconhecemos que um ambiente de trabalho seguro não é apenas uma obrigação legal, mas também um compromisso ético com a vida, a integridade e a dignidade de cada indivíduo. Assim, o Grupo ONIS compromete-se a:

- a. Proporcionar condições de trabalho seguras e estáveis, promovendo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- b. Assegurar o cumprimento rigoroso das normas legais e regulamentares aplicáveis, em alinhamento com os mais altos padrões nacionais e internacionais de saúde e segurança no trabalho;
- c. Atualizar continuamente as medidas preventivas com base em avaliações de risco e avanços técnicos, garantindo a eficácia dos sistemas implementados;
- d. Fomentar uma cultura organizacional de segurança, onde o respeito pela vida e pela integridade física de todos seja prioridade absoluta.

Os colaboradores do Grupo ONIS são parte integrante deste compromisso e, como tal, devem atuar com responsabilidade e ética, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável e seguro. Entre os seus deveres incluem-se:

- a. Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos de saúde e segurança no trabalho, zelando pela sua integridade física e pela de colegas e terceiros;
- b. Utilizar de forma correta e responsável o equipamento de proteção individual e coletivo disponibilizado para o desempenho de atividades de risco, promovendo a eficácia das medidas preventivas;
- c. Participar ativamente em formações, iniciativas e campanhas relacionadas com saúde e segurança, demonstrando envolvimento e preocupação com o bem-estar coletivo;
- d. Promover e partilhar entre colegas e subordinados conhecimentos e boas práticas em matéria de proteção e prevenção de riscos, reforçando a cultura de segurança em todas as áreas da organização.

O Grupo ONIS acredita que a preservação da saúde e da segurança no trabalho é um dever compartilhado, essencial para garantir a continuidade das suas operações de forma ética, sustentável e responsável.

17. QUALIDADE

O Grupo ONIS assume a qualidade como um princípio orientador de todas as suas atividades, promovendo a excelência nos seus produtos e serviços nos setores de construção civil, instalações elétricas, AVAC, Abastecimento de Águas e Serralharia Civil. Reconhecemos que a qualidade é essencial para garantir a confiança dos clientes, a sustentabilidade dos projetos e a diferenciação no mercado.

Com base nesse compromisso, o Grupo ONIS orienta-se pelas seguintes diretrizes:

- a. **Assegurar a máxima qualidade na execução de obras e serviços**, através da adoção de processos rigorosos e da utilização de materiais e tecnologias adequados às exigências de cada projeto;
- b. **Implementar e desenvolver sistemas de gestão da qualidade eficazes**, ajustados às especificidades de cada área de atuação, garantindo o cumprimento das normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis;
- c. **Disponibilizar os recursos necessários aos colaboradores**, incluindo formação contínua, ferramentas e tecnologias avançadas, para assegurar a excelência na execução das atividades;
- d. **Promover a inovação nos processos construtivos e nas soluções de engenharia**, antecipando as necessidades dos clientes e apresentando propostas que agreguem valor funcional e económico aos projetos;
- e. **Focar-se na satisfação total dos clientes, através do cumprimento rigoroso dos prazos**, do atendimento personalizado e da entrega de soluções que superem as expectativas;
- f. **Garantir uma abordagem integrada nos projetos multidisciplinares**, promovendo a sinergia entre as áreas de construção civil, instalações elétricas, AVAC, Abastecimento de Águas e Serralharia Civil, de forma a otimizar os resultados e garantir a eficiência global das soluções.

O Grupo ONIS acredita que a qualidade é um fator determinante para o sucesso e a longevidade das suas operações. Este compromisso é sustentado pelo envolvimento e pela dedicação de todos os colaboradores, que atuam com ética, responsabilidade e foco na melhoria contínua.

18. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O Grupo ONIS tem um compromisso profundo com a preservação do meio ambiente, reconhecendo a sua responsabilidade em minimizar os impactos ambientais resultantes das suas atividades, especialmente nas áreas de construção civil, instalações elétricas, AVAC, abastecimento de águas e serralharia civil. Sabemos que as nossas operações podem gerar efeitos ambientais, e é nossa missão reduzir ao máximo os impactos negativos, utilizando as melhores práticas e tecnologias disponíveis.

Com base nesta responsabilidade, o Grupo ONIS compromete-se a:

- a. **Minimizar os impactos ambientais das suas atividades**, adotando práticas eficientes e sustentáveis que respeitem e preservem os recursos naturais e os ecossistemas locais, especialmente em projetos de construção, instalações e infraestruturas;
- b. **Promover a conservação dos recursos naturais** e a preservação de espaços com valor ecológico, paisagístico, científico ou cultural, integrando soluções ambientalmente responsáveis em todos os seus projetos;
- c. **Cumprir rigorosamente a legislação ambiental em vigor**, além de buscar proactivamente metodologias e tecnologias inovadoras que contribuem para a sustentabilidade ambiental, mesmo antes de tais práticas se tornarem obrigatórias por lei;
- d. **Implementar sistemas de gestão ambiental eficazes**, assegurando que todos os colaboradores estejam devidamente treinados e conscientes sobre as melhores práticas ambientais, tanto no local de trabalho quanto nas atividades externas, e promovendo a responsabilidade ambiental em todas as fases dos projetos;

- e. **Fomentar uma cultura de sustentabilidade**, incentivando a utilização racional de recursos, a redução de desperdícios e o aumento da eficiência energética, especialmente em setores críticos como a construção civil e o abastecimento de águas.

19. RESPONSABILIDADE SOCIAL

- a. Em consonância com o Código de Ética, assumimos a responsabilidade de difundir e incrementar a nossa responsabilidade social, através da:

1. Não discriminação;
2. Não utilização de trabalho infantil;
3. Comprimento da política salarial;
4. Liberdade de associação;
5. Promoção de um bom ambiente de trabalho.

- b. Quanto à responsabilidade com a sociedade geral e com os nossos colaboradores:

1. Promovemos a integração de jovens no mercado de trabalho através de estágios curriculares e profissionais, marcamos a presença em em feiras de emprego, tais como: Jornadas de Engenharia Civil UMinho; Jornadas de Engenharia Civil FEUP; Jornadas de Engenharia Civil ISEP; feira de emprego FOR YOUR FUTURE Coimbra; FEUP Career Fair; Feira Universidade de Aveiro.

Ainda, organizamos uma visita técnica à nossa obra da Tabaqueira, onde os estudantes da Universidade Nova de Lisboa tiveram a oportunidade de ver no terreno o que fazemos.

2. Promoção e utilização de locais, e de empresas locais.
3. Fizemos uma parceria com o Banco Alimentar Contra a Fome de Viana do Castelo e oferecemos os coletes para os Voluntários usarem durante a Campanha de Recolha Nacional - Natal 2024,

e realizámos uma campanha de voluntariado com a GasPorto.

4. O Grupo Onis tem como um dos seus focos mais importantes o desenvolvimento e implementação de iniciativas de felicidade e bem-estar, no contexto do trabalho, que considera que melhora não só a qualidade de vida dos seus colaboradores, como também, assume especial relevância na produtividade, resultados e, conseqüente, sucesso global da Organização.

Desta forma, temos desenvolvido algumas atividades com o intuito de zelar pelo seu bem-estar, que consistem em, Dia da Mulher, Encontro de Quadros, Semana da Saúde (Ginástica Laboral/Rastreios/Simulacros), Dia da Criança, Torneio de Padel, Regresso às Aulas, Magusto, Jantar de Natal.

c. Donativos e Patrocínios

1. Subsídio: uma contribuição monetária concedida a um/uma Beneficiário/a no sentido de fomentar o desenvolvimento de uma determinada atividade;
2. Patrocínio: uma contribuição monetária ou em espécie a um/uma Beneficiário/a para determinado projeto tendo contrapartidas relevantes para a empresa patrocinadora.
3. Donativo: uma contribuição monetária, ou em espécie, atribuída ao abrigo da figura de “mecenato”, sem contrapartidas associadas e tendo na base da sua atribuição a política de responsabilidade social da empresa, podendo abranger iniciativas na área social, cultural, ambiental, científica ou tecnológica, desportiva, educacional e saúde e bem-estar.

Excluem-se do âmbito desta cláusula os donativos em espécie, sempre que se trate de merchandising da empresa.

20. INFRAÇÕES AO CÓDIGO

- a. A violação do presente Código por qualquer Colaborador deve ser reportada e investigada cuidadosamente.
- b. **Responsabilidades:** Cada colaborador é responsável individualmente pelo cumprimento do presente Código. O incumprimento deste Código poderá determinar a perda financeira e de reputação do Grupo, a aplicação de sanções penais ou civis ou a responsabilização, não só do nosso Grupo, como de cada colaborador.
- c. **Canais de comunicação:** Podem ser reportadas quaisquer irregularidades de carácter geral, operativo ou financeiro e/ou infrações ao presente Código ou às políticas do Grupo ao seu superior direto ou linha direta.
 1. As comunicações de irregularidades deverão ser submetidas no site www.onisgroup.pt/grupo/canais_de_denuncia, através do preenchimento do formulário.
- d. **Ações disciplinares por infração:** A ONIS GROUP, S.A reúne todos os esforços para prevenir a ocorrência de condutas contrárias ao presente Código.

21. REVISÃO

- a. O presente Código deve ser revisto no período de quatro anos ou sempre que se verifiquem factos supervenientes que justifiquem a sua revisão.

22. PUBLICITAÇÃO

- a. O presente Código é objeto de publicitação no sítio de Internet da ONIS GROUP e divulgado junto de todos os colaboradores por correio eletrónico institucional, bem como através de ações de sensibilização.